



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.019200/2019-99**

**INTERESSADO: AVIAÇÃO AGRÍCOLA AIR-GROUND SERVICES EIRELI.**

**RELATOR: JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido de outorga de autorização para explorar serviço aéreo público, apresentado pela sociedade empresária **AVIAÇÃO AGRÍCOLA AIR - GROUND SERVICES EIRELI**, em 21 de maio de 2019 (SEI 3041933).

1.2. Em 4 de julho de 2019, a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória (SEI 3047901), conforme verificações descritas a seguir:

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia dos atos constitutivos (SEI 3041936) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 3041935). À luz da nova redação dada ao artigo 181 da Lei 7.565/86, confirmou-se que a sociedade possui sede e administração no país, conforme informam os atos constitutivos da requerente;

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (válida até 21 de setembro de 2019 - SEI 3174561), de Certidão de Regularidade do FGTS (válida até 24 de julho de 2019 - SEI 3174575) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 3174569), todos julgados adequados e dentro dos prazos de validade; e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais (SEI 3179435) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade (SEI 3062276), que não apontaram óbices ao deferimento do pedido de outorga de autorização para operar da Interessada.

1.3. Foi juntada aos autos, ainda, cópia das Especificações Operativas emitidas em favor da interessada (SEI 3176506) e prova da regularidade de ao menos uma das aeronaves operadas pela sociedade (SEI 3174348).

1.4. Em 28 de junho de 2019, foi elaborada minuta da decisão a ser publicada (SEI 3182411).

1.5. Em razão do sorteio realizado na sessão pública de 10 de julho de 2019, recebi os autos do processo para relatoria.

1.6. Constata-se que o feito foi instruído com as manifestações das áreas técnicas competentes e os documentos necessários para a verificação da regularidade jurídica, técnico-operacional e fiscal, estando apto a ser submetido à deliberação do Colegiado.

É o relatório.

**Juliano Alcântara Noman**

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 15/07/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3235806** e o código CRC **68AA9BAB**.